



LEI Nº 6.315, DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 5.754, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.125, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 6.175, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal n.º 5.754, de 06 de junho de 2017, o art. 1º-A, com a seguinte redação:

Art.1º-A É facultado ao Poder Executivo Municipal, a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo realizado para a contratação temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, será condicionada à manutenção dos requisitos que autorizaram a contratação temporária de excepcional interesse público, devendo ser devidamente fundamentada pelo interessado.

§ 2º A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo não poderá exceder a 02 (dois) anos.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 6.125, de 12 de janeiro de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 6.175, de 22 de junho de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2022.

EUCLERIO DE
AZEVEDO SAMPAIO

JUNIOR:76138038720

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO
JUNIOR:76138038720

Dados: 2022.05.19 08:59:11 -03'00'

PROC.: 15.436/2022

PROC.: 16.927/2022

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900



Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Autenticar documento em <https://cariacica.prefeitura.semipaper.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



fls. 15

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

LEIS**LEI Nº 6.312, DE 17 DE MAIO DE 2022**

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, em nome do Município de Cariacica, a alienação do seguinte bem imóvel de sua propriedade: Lote de terreno de nº02 (dois) da quadra nº 17 (dezesete), medindo área de 291,00m²(duzentos e noventa e um metros quadrados), situado no Loteamento denominado "RESIDENCIAL DONA AUGUSTA", neste Município de Cariacica, havido conforme matrícula nº27.177, no livro nº2, no Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício de Cariacica – ES.

Art. 2º A alienação do bem imóvel será feita mediante leilão, nos termos do art. 132 da Lei Orgânica do Município, observadas as regras dispostas no edital a ser publicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º O valor mínimo de alienação do imóvel será de R\$ 274.654,33 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme documento informativo de valor nº 007/2021, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliações – COPEA.

Parágrafo único. O bem público constante da presente lei será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.314, DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.475, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015, QUE ESTABELECEU O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (PLANTÃO) PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NO SERVIÇO FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 2º da Lei nº 5.475/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. [...]

§ 1º Os servidores municipais de que trata o caput deste artigo deverão estar lotados nas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Defesa Social estendendo-se aos servidores lotados que executam atividades inerentes e necessários à conclusão dos procedimentos técnicos e administrativos, relativos a ações fiscalizadoras. "

Art. 2º. As alíneas "a" e "b" do §2º do artigo 2º da Lei nº 5.475/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º. [...]

§2º [...]

a) Membro fiscal: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por plantão de 06 (seis) horas efetivamente trabalhado;

b) Supervisor: R\$ 1.500, 00 (mil e quinhentos reais) por mês."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.315, DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 5.754, DE 06 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.125, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 6.175, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído na Lei Municipal n.º 5.754, de 06 de junho de 2017, o art. 1º-A, com a seguinte redação:

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticada>

com o identificador 3600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXTRA**

Cariacica-ES, sexta-feira, 20 de maio de 2022.

Art. 1º-A É facultado ao Poder Executivo Municipal, a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo realizado para a contratação temporária de excepcional interesse público.

§ 1º A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, será condicionada à manutenção dos requisitos que autorizaram a contratação temporária de excepcional interesse público, devendo ser devidamente fundamentada pelo interessado.

§ 2º A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo não poderá exceder a 02 (dois) anos.

Art. 2º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 6.125, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal n.º 6.175, de 22 de junho de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 18 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.316, DE 18 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR R\$15.080.000,00 (QUINZE MILHÕES E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.080.000,00 (quinze milhões e oitenta mil reais), conforme o Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária e Excesso de Arrecadação Anexo II e III.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover suas suplementações até o limite estipulado no art. 7º da Lei nº 6.256, de 29 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cariacica para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 18 de maio de 2022.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.05.00.00 02.05.03.00 15.451.0001.1.0030	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS Desenvolvimento de Cariacica OBRAS E INSTALACOES	4.4.90.51.00	1.990.1001.0000	15.000.000,00
02.08.00.00 02.08.03.00 12.122.0002.2.0062	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB Desenvolver Projetos de Interação Escola Comunidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.190.0000.0000	80.000,00
			15.080.000,00	
				15.080.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.08.00.00 02.08.03.00 12.361.0011.2.0021	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB Aprimorar a Infraestrutura Tecnológica da Rede Mun SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	3.3.90.40.00	1.190.0000.0000	80.000,00

ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO III - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS	1.990.1001.0000	15.000.000,00
TOTAL		15.080.000,00

EXPEDIENTE:

Gerente de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Rubiana Moreira C. Pezzin, Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin e Auxiliar Administrativo – Thamiere F. de Alvarenga

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

Autenticado em Documento Eletrônico: sei.cariacica.es.gov.br/autenticada

com o identificador 3600350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

